

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 02 DE 06 DE MAIO DE 2021 FESF-SUS.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01, DE 29 DE MARÇO DE 2021 FESF-SUS.

2º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – SELEÇÃO DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA E SANITARISTA, APOIADOR PEDAGÓGICO MATRICIAL E FACILITADOR DE GRUPO DIVERSIDADE PARA COMPOR AS EQUIPES DO PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS DA FESF-SUS.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, no uso de suas atribuições legais para desenvolver atividades no Programa Integrado de Residências, torna pública, por meio deste instrumento de divulgação, as normas do processo de seleção pública simplificada de candidatos às vagas de Apoiador Pedagógico de Núcleo de Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Sanitarista, Apoiador Pedagógico Matricial e **Facilitador de Grupo Diversidade (GD)** para compor as Equipes do Programa Integrado de Residências da FESF-SUS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado objetiva o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para bolsistas que atuarão como **Apoiador Pedagógico de Núcleo** (Profissional de Educação Física, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Cirurgião-Dentista/Odontólogo, Psicólogo e Sanitarista), **Apoiador Pedagógico Matricial (Gestão do Cuidado, Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde e Vigilância em Saúde)** e **Facilitador de Grupo Diversidade(GD)**, conforme quantitativos indicados no Anexo II, apresentado no preâmbulo deste instrumento.

1.2 A atividade será na modalidade híbrida (presencial e não presencial), realizada no município de **Salvador e Camaçari**, nos termos do Anexo I.

1.2.1 A vaga para o processo de seleção simplificada é para os municípios de **Salvador e Camaçari**, mas os candidatos que ficarem no cadastro reserva poderão atuar nos municípios de **Salvador, Camaçari** ou nos municípios onde o programa esteja inserido.

1.3 Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar os requisitos obrigatórios indicados no Anexo III e das normas internas da FESF-SUS sob pena de exclusão do certame.

1.4 O Processo Seletivo será executado pela FESF-SUS, por meio da Comissão Permanente de Processo de Seleção Pública Simplificada para Concessão de Bolsas de Ensino e Pesquisa, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de **Ato Administrativo nº 11/2018**, publicado no site institucional www.fesfsus.ba.gov.br.

1.5 O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular (classificatória e eliminatória), através de um sistema informatizado da FESF-SUS, e apresentação de documentação comprobatória dos títulos (eliminatória).

1.6 A atuação do Apoiador Pedagógico de Núcleo, Apoiador Pedagógico Matricial e Facilitador de GD dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, podendo estender-se até o tempo de duração do projeto ao qual o Apoiador **e/ou Facilitador** estará vinculado, mediante celebração de aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa.

1.7 Para fins de concessão de bolsa será observada a Deliberação do Conselho Curador FESF-SUS n. 100, da reunião extraordinária de nº 13, de 03 de novembro de 2014 e suas alterações.

1.8 O Apoiador Pedagógico de Núcleo (Educação Física, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia) perceberá uma bolsa no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o Apoiador Pedagógico de Núcleo Sanitarista perceberá uma bolsa no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) ou de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais),

conforme desenho pedagógico de cada campo; o Apoiador Pedagógico de Núcleo de Odontologia perceberá uma bolsa no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) ou de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme desenho pedagógico de cada campo; o Apoiador Pedagógico de Núcleo de Enfermagem perceberá uma bolsa no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) ou de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme desenho pedagógico de cada campo; o Apoiador Pedagógico de Núcleo de Medicina e Medicina grupo Balint perceberá uma bolsa no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), Apoiador Pedagógico Matricial (Gestão do Cuidado, Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde e Vigilância em Saúde) perceberá uma bolsa no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e o Facilitador de Grupo Diversidade perceberá uma bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em consonância com art. 7º, IV, c da Deliberação COC n. 100/2014.

1.8.1 A variação nos valores das bolsas se dá conforme a categoria profissional, a quantidade de atividades em campo que devem realizar na semana e a função. Deste modo, os Apoiadores Pedagógicos de Núcleo (APN) de todas as categorias, exceto médica, podem receber bolsas de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) ou R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), a depender da quantidade de turnos dedicados ao acompanhamento de campo; o APN Médico (com facilitação de grupo Balint ou não) receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), os Apoiadores Pedagógicos Matriciais (APM), independente do eixo (Gestão do Cuidado, Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde e Vigilância em Saúde), recebem bolsas no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), e os facilitadores de Grupo Diversidade (GD), recebem a bolsa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pois, realizarão atividades de natureza e intensidade diferentes dos Apoiadores Pedagógicos.

1.9 A seleção em questão não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a FESF-SUS, seja de natureza estatutária, celetista ou temporária, cuja vigência estará atrelada ao período indicado no subitem 1.6 deste Edital.

1.10 A bolsa de ensino-pesquisa, objeto deste Edital, poderá ser cancelada a qualquer momento conforme art. 16 da Deliberação nº 100 do Conselho Curador.

1.11 O prazo de validade do processo seletivo será de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

1.12 Os candidatos não selecionados para o quantitativo de vagas disponibilizadas neste Edital, constituirão o cadastro reserva, o qual ficará em vigência durante o período de validade da presente Seleção, nos termos do subitem 1.11 deste Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DE APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO, APOIADOR PEDAGÓGICO MATRICIAL E FACILITADOR DE GRUPO DIVERSIDADE (GD)

2.1 As atribuições do Apoiador Pedagógico de Núcleo (Profissional de Educação Física, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Cirurgião-Dentista, Psicólogo e Sanitarista), Apoiador Pedagógico Matricial (Gestão do Cuidado, **Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde e Vigilância em Saúde**) e **Facilitador de Grupo Diversidade** estão destacadas no Anexo III deste Edital.

3. DO PRÉ-REQUISITO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1.1 É pré-requisito obrigatório para concorrer às vagas:

- a) **Apoiador Pedagógico de Núcleo - Educação Física** - Ser graduado em Educação Física por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.
- b) **Apoiador Pedagógico de Núcleo - Enfermagem** - Ser graduado em Enfermagem por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.
- c) **Apoiador Pedagógico de Núcleo - Fisioterapia** - Ser graduado em Fisioterapia por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.
- d) **Apoiador Pedagógico de Núcleo - Nutrição** - Ser graduado em Nutrição por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.
- e) **Apoiador Pedagógico de Núcleo - Odontologia** - Ser graduado em Odontologia por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.

- f) **Apoiador Pedagógico de Núcleo - Psicologia** - Ser graduado em Psicologia por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.
- g) **Apoiador Pedagógico de Núcleo - Sanitarista** - Ser graduado como profissional de saúde por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e com pós-graduação em Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Epidemiologia ou Planejamento em Saúde ou Informação em Saúde. Ou ser graduado em Saúde Coletiva e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.
- h) **Apoiador Pedagógico de Núcleo - Medicina** - Ser graduado em Medicina por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.
- i) **Apoiador Pedagógico de Núcleo – Medicina (grupo Balint)** - Ser graduado em Medicina por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no conselho de classe e, no mínimo, uma especialização na área da saúde e curso de Formação Balint.
- j) **Apoiador Pedagógico Matricial – Gestão do Cuidado** - Ser graduado na área da saúde por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.
- k) **Apoiador Pedagógico Matricial – Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde** - Ser graduado na área da saúde por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.
- l) **Apoiador Pedagógico Matricial - Vigilância em Saúde** - Ser graduado na área da saúde por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, no mínimo, uma especialização na área da saúde.
- m) **Facilitador de Grupo Diversidade** - Ser graduado na área da saúde por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, no mínimo, um curso de aperfeiçoamento (com no mínimo 240h) ou especialização em Preceptoria no SUS ou em Processos Formativos em Educação e Saúde.

3.1.2 A inobservância pelo candidato do requisito acima elencado ensejará a sua exclusão, em qualquer fase, no presente processo seletivo.

3.1.3 Ficará a FESF-SUS isenta dos custos com deslocamentos e/ou hospedagem para as atividades que ocorrerem fora do seu local de domicílio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo VII (Cronograma Previsto) será realizada **a partir das 8h do dia 07 de maio de 2021 até as 23h:59min do dia 11 de maio de 2021** em modalidade não presencial, **exclusivamente através do endereço eletrônico www.fesfsus.ba.gov.br**, com preenchimento *on-line* da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.

4.1.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS, www.fesfsus.ba.gov.br, através de notebook ou desktop, utilizando os navegadores *Mozilla Fire Fox* ou *Google Chrome* (**pelo celular não conseguirá realizar a inscrição**);
- Clicar no ícone “Concursos e Seleções”;
- Selecionar o ícone “[clique aqui e se inscreva](#)” e preencher o formulário de inscrição.
- Durante o período de inscrições abertas o candidato terá acesso ao seu formulário de inscrição para alterações e/ou inclusões de novos dados.
- Após finalizar o processo, o candidato deverá imprimir 01 (um) via e/ou salvar o comprovante de inscrição.

4.1.3 O candidato deverá reter consigo uma via do comprovante do formulário de inscrição.

4.1.4 Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

4.1.5 Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.6 A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

4.2 O candidato portador de deficiência deverá observar o disposto no item 5 deste Edital.

5. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

5.1.1 – Do total de vagas destinadas para a presente Seleção Pública Simplificada, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade de Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.2 - Ao preencher o formulário de inscrição o candidato com deficiência deverá:

5.2.1 - Declarar essa condição, sob as penas da lei;

5.2.2 - Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.2.3 - A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.2.4 - A inobservância de qualquer das disposições deste item 5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.3 - No prazo de 03 (três) dias da convocação, as pessoas com deficiência selecionadas e convocadas deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades.

5.4 - A perícia será realizada por Médico do Trabalho ou clínica especializada indicada pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

5.4.1 - O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.4.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.

5.4.3 - O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.

5.4.4 - Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.

5.4.5 - O candidato inscrito como candidato com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

5.4.5.1 - O candidato que não for considerado pessoa com deficiência passará a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica.

5.4.6 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atividades pela perícia médica.

5.4.7 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se não eliminados no Processo de Seleção Simplificada, terão seus nomes publicados em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

5.4.8 - As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental das informações prestadas no formulário de inscrição, de caráter eliminatório.

6.2 - Na análise curricular, será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do Anexo IV.

6.2.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

6.2.2 - Etapas para classificação:

Etapa 01: Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a:

- **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o cargo de **Apoiador Pedagógico de Núcleo – Medicina e Medicina (grupo Balint)**.
- **20% (vinte por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o cargo de **Apoiador Pedagógico de Núcleo – Educação Física, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia e Sanitarista**.
- **40% (quarenta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o cargo de **Apoiador Pedagógico de Núcleo – Enfermagem e Odontologia**.
- **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o cargo de **Apoiador Pedagógico Matricial – Gestão do Cuidado, Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde e Vigilância em Saúde**.
- **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo IV), para o cargo de **Facilitador de Grupo Diversidade**.

Etapa 02: Os candidatos habilitados deverão apresentar a documentação comprobatória dos títulos, de caráter eliminatório, conforme cronograma do Anexo VII, sob pena de eliminação do certame.

6.2.3 - Encerradas as inscrições, será emitida lista provisória de classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição, conforme o percentual de corte, a qual será divulgada em edital específico no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br).

6.2.4 - Após divulgação do resultado provisório, será emitido Ato Administrativo convocando os candidatos habilitados para comprovação documental das informações prestadas no formulário de inscrição. A análise documental será realizada e em seguida, o resultado final.

6.2.5 - Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

6.2.6 - **O comprovante de inscrição e os respectivos títulos comprobatórios deverão ser encaminhados de forma digital (extensão PDF ou JPG), para os respectivos e-mails abaixo, específicos para este processo seletivo, após a publicação do Resultado Provisório:**

CARGO	E-MAIL
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Educação Física	apn.educacaofisica2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Enfermagem	apn.enfermagem2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Fisioterapia	apn.fisioterapia2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Medicina	apn.medicina2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico de Núcleo - Medicina (grupo Balint)	apn.medicinabalint2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Nutrição	apn.nutricao2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Odontologia	apn.odontologia2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Psicologia	apn.psicologia2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Sanitarista	apn.sanitarista2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico Matricial - Gestão do cuidado	apm.gestaodocuidado2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico Matricial - Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde	apm.gestaodoservico2021@fesfsus.ba.gov.br
Apoiador Pedagógico Matricial – Vigilância em Saúde	apm.vigilanciaemsaude2021@fesfsus.ba.gov.br
Facilitador de Grupo Diversidade	facilitadorgd2021@fesfsus.ba.gov.br

6.2.7 - Os títulos deverão ser organizados conforme dispostos no comprovante de inscrição.

6.2.8 - Não serão analisados documentos que não tenham sido inseridos no formulário de inscrição.

6.2.9 - Os títulos que não estiverem de acordo com os respectivos itens serão excluídos e, conseqüentemente, a pontuação do candidato será recalculada, exclusivamente, através do sistema eletrônico.

6.3.0 - Em caso de inserção de novos documentos, durante o período de inscrição do processo seletivo, será considerado o último e-mail encaminhado dentro do prazo determinado.

6.3.1 - Os candidatos inscritos que não enviarem dentro do prazo de inscrição o e-mail com os respectivos comprovantes de inscrição e títulos serão, automaticamente, eliminados do certame.

6.3.2 - Não serão considerados, para efeito de pontuação, **títulos não registrados** no formulário de inscrição preenchido "on-line", no site da FESF-SUS.

6.3.3 - O sistema, conforme pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, automaticamente, não permitirá nova inserção de informações que ultrapasse este limite máximo.

6.3.4 - O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por meio de processamento eletrônico.

6.3.5.- À Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada incumbirá a conferência dos documentos enviados para os respectivos e-mails sinalizados no **subitem 6.2.6**, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

6.3.6 - Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver idade mais elevada, considerando o Estatuto do Idoso em seu artigo 27;
- tiver maior tempo de experiência comprovada na área em que estiver concorrendo.

6.3.7 - O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 A análise da experiência será feita conforme BAREMA já definido, constante do Anexo IV do Edital, e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão de Processo de Seleção Pública Simplificada, enviados para os respectivos e-mails citados no **subitem 6.2.6** deste Edital.

7.2 A comprovação de experiência e titulação será validada mediante apresentação dos respectivos diplomas, certificados e/ou títulos, cópia da CTPS acompanhada da declaração da Instituição onde prestou serviço.

7.3 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto para a identificação das informações inseridas no formulário de inscrição, como para identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores e dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

7.4 Para especialização lato sensu, stricto sensu, residência, aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:

- a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.

7.5 O período de Residência será considerado como experiência profissional. Mas, aceite apenas em 1(um) item do BAREMA.

7.6 As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

7.7 Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a vaga a qual concorre.

7.8 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo da pontuação estabelecida no BAREMA – Anexo IV deste Edital.

7.9 A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção, ou terá o respectivo termo de concessão de bolsa rescindido, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo disposto no **Anexo V**, deste Edital.

8.2 A interposição de recursos para a fase de avaliação de títulos deverá ser realizada no **prazo máximo de 12 (doze) horas** a ser contado após publicação do Resultado Final, através dos respectivos e-mails sinalizados no subitem 6.2.6 deste Edital.

8.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

8.4 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

8.5 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

8.7 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

8.7.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Pública Simplificada.

8.8 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o **Anexo IV** deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.9 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos selecionados.

8.10 A Comissão de Seleção da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item “8” retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

9.2 O ato de homologação será publicado no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br e a respectiva lista de candidatos habilitados.

9.3 É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção através do site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital.

10.2 A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser publicado através do site institucional www.fesfsus.ba.gov.br.

10.2.1 Além da convocação, através do site, a FESF-SUS também poderá convocar candidatos selecionados através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição.

10.2.2 O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante a FESF-SUS, somente através do e-mail selecao@fesfsus.ba.gov.br.

10.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

10.4 O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoas) para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do certame.

10.5 A convocação dos candidatos classificados na lista de pessoas com deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção será convocado para ocupar a quinta vaga disponibilizada para a concessão da bolsa, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de dezenove bolsas estudante destinadas a candidatos sem tal condição específica".

11. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

11.1 A atuação do Apoiador Pedagógico de Núcleo, Apoiador Pedagógico Matricial e **Facilitador de Grupo Diversidade** dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, podendo estender-se até o tempo de duração do projeto ao qual o Apoiador **e/ou Facilitador** estará vinculado, mediante celebração de aditivo ao Termo de Concessão de Bolsa.

11.2 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a FESF-SUS. **Não haverá incidência tributária, nem recolhimento previdenciário e de FGTS.**

11.3 Para assinatura do termo de concessão de bolsa, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de reservista;
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovação de matrícula em curso superior nas áreas exigidas por este Edital, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- g) Comprovante de residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- h) Carteira de trabalho e previdência social (**página da foto, dos dados pessoais e do contrato de trabalho ativo**) ou documento que comprove situação ativa em programa de graduação ou pós-graduação;
- i) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- j) Uma foto 3x4 colorida (Atualizada);
- k) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PCD).

11.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

12. DA INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 É considerado inadimplente com a FESF-SUS o Bolsista que:

- a) Deixar de atender às normas previstas no Termo de Concessão de Bolsa que será assinado entre as partes;
- b) Não entregar, nos prazos estabelecidos, os produtos das atividades desenvolvidas;
- c) Afastar-se do programa por motivos não justificados.

12.2 As bolsas concedidas pela FESF-SUS nos termos do presente instrumento poderão ser canceladas, mediante comunicado, nas seguintes hipóteses, nas quais os pagamentos devidos aos respectivos bolsistas serão automaticamente interrompidos:

- a) Caso o bolsista se torne inadimplente com a FESF-SUS;
- b) A pedido do coordenador do Programa da Residência, na hipótese de ser constatado por ele desempenho insuficiente ou por outras circunstâncias consideradas relevantes;
- c) A qualquer tempo, a pedido do bolsista, mediante notificação à Instituição;
- d) Quando não possuir vínculos exigidos para a concessão;
- e) A qualquer tempo, se o bolsista tiver encerrado quaisquer vínculos exigidos para a concessão da bolsa, nos termos do art. 17, III da Deliberação COC nº 100.

12.3 O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Encerramento da bolsa firmado entre o bolsista e a FESF-SUS.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedada a concessão de bolsa a profissionais em exercício de função gratificada e/ou cargo comissionado na FESF-SUS ou em demais instituições.

13.2 É vedada a concessão de bolsa a pessoa sem vínculo de trabalho formal, ativo ou inativo, ou vínculo com programa de graduação ou pós-graduação, à exceção daquelas bolsas na modalidade Estudante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

14.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

14.3 Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

14.4 Informações e orientações sobre a presente Seleção poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS.

14.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade da presente Seleção.

14.6 Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo VII) deverão ser observados por todos os candidatos.

14.7 Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no site **www.fesfsus.ba.gov.br**.

14.8 As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Salvador/Ba, 06 de maio de 2021.

José Santos Souza Santana
Diretor Geral Interino | FESF-SUS

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA E SANITARISTA

Objeto: as atividades são realizadas nas Redes de Atenção e Gestão à Saúde dos municípios que são campo de prática do Programa de Residência e nas sedes da FESF-SUS ou de parceiros institucionais.

Objetivo Geral: realizar apoio pedagógico aos residentes e preceptores dos Programas de Residência em Saúde da Família, com ênfase na área nuclear e apoiar na qualificação dos serviços, gestões municipais e do Programa.

Acompanhamento de Campo: atividades presenciais e periódicas realizadas nos serviços de referência e/ou serviços de gestão da rede. É o momento de imersão nos serviços para compreender o processo de trabalho das equipes, apoiá-las na qualificação do serviço; identificar as necessidades de aprendizagem dos residentes, com ênfase nos residentes e preceptoras da Equipe de Saúde da Família e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), realizar avaliação e atividades pertinentes a atuação da sua área nuclear prevista na Saúde da Família.

Orientação de Projeto de Intervenção e Pesquisa: acompanhamento dos projetos de intervenção e pesquisa nos serviços e orientação para qualificação da produção teórica.

Rodas Pedagógicas: atividades presenciais realizadas em diferentes composições: rodas de núcleo realizadas com os residentes, numa média de 2 rodas por mês (4 horas), refletindo as questões vivenciadas no cotidiano em articulação com referenciais teóricos e outras experiências sistematizadas; Rodas de apoiadores com os demais apoiadores e coordenação do programa para atividades de avaliação, planejamento e co-gestão do Programa, 4 horas ao mês.

Dia de Formação: atividade presencial que ocorre em um dia do mês, voltada para o desenvolvimento de competências pedagógicas realizada pela coordenação da residência.

Turno Pedagógico: atividades presenciais com os residentes do mesmo núcleo profissional que ocorrem no campo de prática em horário de funcionamento do serviço para a discussão de casos e experiências do cotidiano dos serviços.

Atividades não presenciais: acompanhamento de portfólio em ambiente virtual de aprendizagem, orientação de TCR, produção de material didático pedagógico, estudo, planejamento pedagógico etc.

APOIADOR PEDAGÓGICO MATRICIAL – GESTÃO DO CUIDADO, GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objeto: As atividades são realizadas nas Redes de Atenção e Gestão à Saúde dos municípios que são campo de prática do Programa de Residência e nas sedes da FESF ou de parceiros institucionais.

Objetivo Geral: Ofertar apoio pedagógico, assistencial e de gestão aos serviços e redes de atenção e gestão dos municípios que são campos de prática do Programa de Residência, com foco no processo de aprendizagem dos residentes.

Acompanhamento de Campo: Atividades presenciais realizadas nos serviços de referência e/ou serviços de gestão da rede. É o momento de imersão nos serviços para compreender o processo de trabalho das equipes, apoiá-las em sua qualificação; identificar as necessidades de aprendizagem de campo dos residentes que o Apoio Pedagógico Matricial acompanha; construir e acompanhar os planos de estágio junto com os técnicos de referência do município, etc;

Turno Pedagógico (1 turno semanal): Atividade presencial que ocorre no município de lotação ou em outros espaços ligados ao Programa, conforme planejamento prévio. Trata-se de um momento de concentração para a reflexão teórico-prática, com foco nas experiências vivenciadas pelos residentes no campo de estágio.

Rodas Pedagógicas: Atividades presenciais realizadas em diferentes composições: rodas matricial realizadas com os residentes, numa média de 2 rodas por mês (4 horas); Rodas de apoiadores com os demais apoiadores e coordenação do programa, 4 horas ao mês.

Dia de Formação: Atividade presencial voltada para o desenvolvimento de competências pedagógicas realizada pela coordenação da residência.

Seminários: Planejamento e participação em seminários integrados uma vez ao mês, aos sábados.

Atividades não Presenciais: Realização de atividades de planejamento, estudo, avaliação de residentes, acompanhamento de portfólio, orientação de TCR, elaboração de material didático-pedagógico.

FACILITADOR DE GRUPO DIVERSIDADE

Objeto: Os grupos diversidade são ofertas educacionais em que os participantes são distribuídos de maneira a diversificar o perfil e lotação de atuação no cuidado, possibilitando troca de experiências e diferentes perspectivas sobre a prática.

Objetivo Geral: Proporcionar a articulação teoria-prática apoiando o desenvolvimento de competências dos residentes para práxis na Saúde da Família no que tange a campo e núcleo.

Função: Condução de espaço pedagógico com residentes vinculados aos Programa Integrados de Medicina de Família e Comunidade e Multiprofissional em Saúde da Família. Atividades presenciais ou telepresenciais com grupo multiprofissional realizadas aos sábados conforme cronograma do ano letivo vigente. Abordagem de temáticas transversais à Saúde da Família, utilizando metodologias ativas de ensino-aprendizagem, a partir da discussão de situações-problemas ou narrativas de casos concretos englobando três grandes áreas: gestão, cuidado em saúde e educação. A metodologia contemplará momentos presenciais e atividades a serem realizadas à distância, estimulando a identificação de problemas, formulação de explicações, a elaboração de questões de aprendizagem, a busca de novas informações, a construção de novos significados e a avaliação processo. Os temas abordados nos GDs estão previstos nas unidades de aprendizagem do projeto político pedagógico dos programas de residências e complementarão as abordagens já realizadas por preceptores e apoiadores pedagógicos no cotidiano dos serviços, turnos pedagógicos e rodas pedagógicas.

Atividades não Presenciais: realização de atividades de planejamento, estudo, elaboração de material didático-pedagógico.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

FUNÇÃO	VAGAS		
	SALVADOR	CAMAÇARI	PCD**
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Educação Física	CR	01	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Enfermagem (Bolsa de R\$ 2.750,00)	CR	CR	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Enfermagem (Bolsa de R\$ 1.750,00)	CR	-	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Fisioterapia	CR	CR	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Medicina	CR	CR	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Medicina (grupo Balint)	CR	-	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Nutrição	CR	CR	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Odontologia (Bolsa de R\$ 2.750,00)	CR	CR	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Odontologia (Bolsa de R\$: 1.750,00)	CR	-	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Psicologia	CR	CR	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Sanitarista (Bolsa de R\$ 1.750,00)	CR	-	-
Apoiador Pedagógico de Núcleo – Sanitarista (Bolsa de R\$ 2.750,00)	-	CR	-
Apoiador Pedagógico Matricial – Gestão do Cuidado	CR	CR	-
Apoiador Pedagógico Matricial – Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde	CR	CR	-
Apoiador Pedagógico Matricial – Vigilância em Saúde	CR	CR	!
Facilitador de Grupo Diversidade	CR	!	!

CR*: Cadastro Reserva
PCD** Pessoa Com Deficiência

OBS: Os candidatos que ficarem no cadastro reserva poderão atuar nos municípios de Salvador, Camaçari ou nos municípios onde o Programa esteja inserido.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos de Núcleo (APN) são profissionais com graduação na área nuclear, com titulação mínima de especialização, de referência para as ações específicas de cada categoria profissional atuante nas equipes de saúde da família e no NASF.

Têm uma periodicidade semanal nos serviços onde os seus residentes de referências estão inseridos, no intuito de contribuir na reflexão das práticas e identificar as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento de competências das assistências do núcleo, além de apoiar o município na qualificação dos serviços onde está inserido; facilitação pedagógica das rodas do seu núcleo profissional, refletindo as questões vivenciadas no cotidiano em articulação com referenciais teóricos e outras experiências sistematizadas, além de participarem da roda de apoiadores pedagógicos e do dia de formação do corpo docente; apoio aos preceptores na mediação de conflitos e na gestão acadêmica dos residentes; Orientações pedagógicas às atividades acadêmicas tais como: construção de artigos, protocolos, atividades disparadas em rodas de núcleo, trabalho de conclusão de curso, construção de trabalhos para eventos externos etc; promove espaços de discussão, análises e sínteses das situações vivenciadas no cotidiano na perspectiva da educação permanente com foco na ampliação do escopo de ofertas dos residentes; acompanhamento dos preceptores na realização das suas atribuições, apoiando-os para que desenvolvam as competências pedagógicas necessárias; Apoio ao preceptor na avaliação formativa dos residentes; acompanham projetos de intervenção na unidade; realizam e acompanham atendimentos individuais e coletivos, acolhimento, visita domiciliar, atividades educativas e atividades no território feita pelos residentes; acompanham e dão retornos regulares dos portfólios em ambiente virtual de aprendizagem e presencialmente conjuntamente à preceptoria; contribuição com a formulação de materiais acadêmicos-pedagógicos da residência; orientam o Trabalho de Conclusão de Residência.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado em Educação Física por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no conselho de classe;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade: visita ao Território de dois a três turnos administrativos semanais (08h-12h; 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO – ENFERMAGEM

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos de Núcleo (APN) são profissionais com graduação na área nuclear, com titulação mínima de especialização, de referência para as ações específicas de cada categoria profissional atuante nas equipes de saúde da família e no NASF.

Têm uma periodicidade semanal nos serviços onde os seus residentes de referências estão inseridos, no intuito de contribuir na reflexão das práticas e identificar as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento de competências da

assistências do núcleo, além de apoiar o município na qualificação dos serviços onde está inserido; facilitação pedagógica das rodas do seu núcleo profissional, refletindo as questões vivenciadas no cotidiano em articulação com referenciais teóricos e outras experiências sistematizadas, além de participarem da roda de apoiadores pedagógicos e do dia de formação do corpo docente; apoio aos preceptores na mediação de conflitos e na gestão acadêmica dos residentes; Orientações pedagógicas às atividades acadêmicas tais como: construção de artigos, protocolos, atividades disparadas em rodas de núcleo, trabalho de conclusão de curso, construção de trabalhos para eventos externos etc; promove espaços de discussão, análises e sínteses das situações vivenciadas no cotidiano na perspectiva da educação permanente com foco na ampliação do escopo de ofertas dos residentes; acompanhamento dos preceptores na realização das suas atribuições, apoiando-os para que desenvolvam as competências pedagógicas necessárias; Apoio ao preceptor na avaliação formativa dos residentes; acompanham projetos de intervenção na unidade; realizam e acompanham atendimentos individuais e coletivos, acolhimento, visita domiciliar, atividades educativas e atividades no território feita pelos residentes; acompanham e dão retornos regulares dos portfólios em ambiente virtual de aprendizagem e presencialmente conjuntamente à preceptoria; contribuição com a formulação de materiais acadêmicos-pedagógicos da residência; orientam o Trabalho de Conclusão de Residência.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado em Enfermagem por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no conselho de classe;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade (1): visita ao Território quatro turnos administrativos semanais (08h-12h; 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

Disponibilidade (2): visita ao Território de dois a três turnos administrativos semanais (08h-12h; 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - FISIOTERAPIA

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos de Núcleo (APN) são profissionais com graduação na área nuclear, com titulação mínima de especialização, de referência para as ações específicas de cada categoria profissional atuante nas equipes de saúde da família e no NASF.

Têm uma periodicidade semanal nos serviços onde os seus residentes de referências estão inseridos, no intuito de contribuir na reflexão das práticas e identificar as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento de competências da assistências do núcleo, além de apoiar o município na qualificação dos serviços onde está inserido; facilitação pedagógica das rodas do seu núcleo profissional, refletindo as questões vivenciadas no cotidiano em articulação com referenciais teóricos e outras experiências sistematizadas, além de participarem da roda de apoiadores pedagógicos e do dia de formação do corpo docente; apoio aos preceptores na mediação de conflitos e na gestão acadêmica dos residentes; Orientações pedagógicas às atividades acadêmicas tais como: construção de artigos, protocolos, atividades disparadas em rodas de núcleo, trabalho de conclusão de curso, construção de trabalhos para eventos externos etc; promove espaços de discussão, análises e sínteses das situações vivenciadas no cotidiano na perspectiva da educação permanente com foco na ampliação do escopo de ofertas dos residentes; acompanhamento dos preceptores na realização das suas atribuições, apoiando-os para que desenvolvam as competências pedagógicas necessárias; Apoio ao preceptor na avaliação formativa dos residentes; acompanham projetos de intervenção na unidade; realizam e acompanham atendimentos individuais e

coletivos, acolhimento, visita domiciliar, atividades educativas e atividades no território feita pelos residentes; acompanham e dão retornos regulares dos portfólios em ambiente virtual de aprendizagem e presencialmente conjuntamente à preceptoria; contribuição com a formulação de materiais acadêmicos-pedagógicos da residência; orientam o Trabalho de Conclusão de Residência.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado em Fisioterapia por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no conselho de classe;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade: visita ao Território de dois a três turnos administrativos semanais, realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - MEDICINA

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos de Núcleo (APN) são profissionais com graduação na área nuclear, com titulação mínima de especialização, de referência para as ações específicas de cada categoria profissional atuante nas equipes de saúde da família e no NASF.

Têm uma periodicidade semanal nos serviços onde os seus residentes de referências estão inseridos, no intuito de contribuir na reflexão das práticas e identificar as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento de competências da assistência do núcleo, além de apoiar o município na qualificação dos serviços onde está inserido; facilitação pedagógica das rodas do seu núcleo profissional, refletindo as questões vivenciadas no cotidiano em articulação com referenciais teóricos e outras experiências sistematizadas, além de participarem da roda de apoiadores pedagógicos e do dia de formação do corpo docente; apoio aos preceptores na mediação de conflitos e na gestão acadêmica dos residentes; Orientações pedagógicas às atividades acadêmicas tais como: construção de artigos, protocolos, atividades disparadas em rodas de núcleo, trabalho de conclusão de curso, construção de trabalhos para eventos externos etc; promove espaços de discussão, análises e sínteses das situações vivenciadas no cotidiano na perspectiva da educação permanente com foco na ampliação do escopo de ofertas dos residentes; acompanhamento dos preceptores na realização das suas atribuições, apoiando-os para que desenvolvam as competências pedagógicas necessárias; Apoio ao preceptor na avaliação formativa dos residentes; acompanham projetos de intervenção na unidade; realizam e acompanham atendimentos individuais e coletivos, acolhimento, visita domiciliar, atividades educativas e atividades no território feita pelos residentes; acompanham e dão retornos regulares dos portfólios em ambiente virtual de aprendizagem e presencialmente conjuntamente à preceptoria; contribuição com a formulação de materiais acadêmicos-pedagógicos da residência; orientam o Trabalho de Conclusão de Residência.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado em Medicina por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no conselho de classe;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade: visita ao Território dois turnos administrativos semanais (8h-12h, 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO – MEDICINA (GRUPO BALINT)

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos de Núcleo (APN) são profissionais com graduação na área nuclear, com titulação mínima de especialização, de referência para as ações específicas de cada categoria profissional atuante nas equipes de saúde da família e no NASF.

Têm uma periodicidade semanal nos serviços onde os seus residentes de referências estão inseridos, no intuito de contribuir na reflexão das práticas e identificar as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento de competências da assistências do núcleo, além de apoiar o município na qualificação dos serviços onde está inserido; facilitação pedagógica das rodas do seu núcleo profissional, refletindo as questões vivenciadas no cotidiano em articulação com referenciais teóricos e outras experiências sistematizadas, além de participarem da roda de apoiadores pedagógicos e do dia de formação do corpo docente; apoio aos preceptores na mediação de conflitos e na gestão acadêmica dos residentes; Orientações pedagógicas às atividades acadêmicas tais como: construção de artigos, protocolos, atividades disparadas em rodas de núcleo, trabalho de conclusão de curso, construção de trabalhos para eventos externos etc; promove espaços de discussão, análises e sínteses das situações vivenciadas no cotidiano na perspectiva da educação permanente com foco na ampliação do escopo de ofertas dos residentes; acompanhamento dos preceptores na realização das suas atribuições, apoiando-os para que desenvolvam as competências pedagógicas necessárias; Apoio ao preceptor na avaliação formativa dos residentes; acompanham projetos de intervenção na unidade; realizam e acompanham atendimentos individuais e coletivos, acolhimento, visita domiciliar, atividades educativas e atividades no território feita pelos residentes; acompanham e dão retornos regulares dos portfólios em ambiente virtual de aprendizagem e presencialmente conjuntamente à preceptoria; contribuição com a formulação de materiais acadêmicos-pedagógicos da residência; orientam o Trabalho de Conclusão de Residência.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado em Medicina por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no conselho de classe;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- **Curso de Formação Balint.**

Disponibilidade: visita ao Território de dois turnos administrativos semanais (8h-12h, 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - NUTRIÇÃO

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos de Núcleo (APN) são profissionais com graduação na área nuclear, com titulação mínima de especialização, de referência para as ações específicas de cada categoria profissional atuante nas equipes de saúde da família e no NASF.

Têm uma periodicidade semanal nos serviços onde os seus residentes de referências estão inseridos, no intuito de contribuir na reflexão das práticas e identificar as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento de competências da assistências do núcleo, além de apoiar o município na qualificação dos serviços onde está inserido; facilitação pedagógica das rodas do seu núcleo profissional, refletindo as questões vivenciadas no cotidiano em articulação com referenciais teóricos e outras experiências sistematizadas, além de participarem da roda de apoiadores pedagógicos e do dia de formação do corpo docente; apoio aos preceptores na mediação de conflitos e na gestão acadêmica dos residentes; Orientações pedagógicas às atividades acadêmicas tais como: construção de artigos, protocolos, atividades disparadas em rodas de núcleo, trabalho de conclusão de curso, construção de trabalhos para eventos externos etc; promove espaços de discussão, análises e sínteses das situações vivenciadas no cotidiano na perspectiva da educação permanente com foco na ampliação do escopo de ofertas dos residentes; acompanhamento dos preceptores na realização das suas atribuições, apoiando-os para que desenvolvam as competências pedagógicas necessárias; Apoio ao preceptor na avaliação formativa dos residentes; acompanham projetos de intervenção na unidade; realizam e acompanham atendimentos individuais e coletivos, acolhimento, visita domiciliar, atividades educativas e atividades no território feita pelos residentes; acompanham e dão retornos regulares dos portfólios em ambiente virtual de aprendizagem e presencialmente conjuntamente à preceptoria; contribuição com a formulação de materiais acadêmicos-pedagógicos da residência; orientam o Trabalho de Conclusão de Residência.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado em Nutrição por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no conselho de classe;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade: visita ao Território de dois a três turnos administrativos semanais, realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - ODONTOLOGIA

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos de Núcleo (APN) são profissionais com graduação na área nuclear, com titulação mínima de especialização, de referência para as ações específicas de cada categoria profissional atuante nas equipes de saúde da família e no NASF.

Têm uma periodicidade semanal nos serviços onde os seus residentes de referências estão inseridos, no intuito de contribuir na reflexão das práticas e identificar as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento de competências da assistências do núcleo, além de apoiar o município na qualificação dos serviços onde está inserido; facilitação pedagógica das rodas do seu núcleo profissional, refletindo as questões vivenciadas no cotidiano em articulação com referenciais teóricos e outras experiências sistematizadas, além de participarem da roda de apoiadores pedagógicos e do dia de formação do corpo docente; apoio aos preceptores na mediação de conflitos e na gestão acadêmica dos residentes; Orientações pedagógicas às atividades acadêmicas tais como: construção de artigos, protocolos, atividades disparadas em rodas de núcleo, trabalho de conclusão de curso, construção de trabalhos para eventos externos etc; promove espaços de discussão, análises e sínteses das situações vivenciadas no cotidiano na perspectiva da educação permanente com foco na ampliação do escopo de ofertas dos residentes; acompanhamento dos preceptores na realização das suas atribuições, apoiando-os para que desenvolvam as competências pedagógicas necessárias; Apoio ao preceptor na avaliação formativa dos residentes; acompanham projetos de intervenção na unidade; realizam e acompanham atendimentos individuais e coletivos, acolhimento, visita domiciliar, atividades educativas e atividades no território feita pelos residentes; acompanham e dão retornos regulares dos portfólios em ambiente virtual de aprendizagem e presencialmente conjuntamente à

preceptoria; contribuição com a formulação de materiais acadêmicos-pedagógicos da residência; orientam o Trabalho de Conclusão de Residência.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado em Odontologia por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no conselho de classe;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade (1): visita ao Território quatro turnos administrativos semanais (08h-12h; 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

Disponibilidade (2): visita ao Território de dois a três turnos administrativos semanais (08h-12h; 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

POIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - PSICOLOGIA

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos de Núcleo (APN) são profissionais com graduação na área nuclear, com titulação mínima de especialização, de referência para as ações específicas de cada categoria profissional atuante nas equipes de saúde da família e no NASF.

Têm uma periodicidade semanal nos serviços onde os seus residentes de referências estão inseridos, no intuito de contribuir na reflexão das práticas e identificar as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento de competências da assistências do núcleo, além de apoiar o município na qualificação dos serviços onde está inserido; facilitação pedagógica das rodas do seu núcleo profissional, refletindo as questões vivenciadas no cotidiano em articulação com referenciais teóricos e outras experiências sistematizadas, além de participarem da roda de apoiadores pedagógicos e do dia de formação do corpo docente; apoio aos preceptores na mediação de conflitos e na gestão acadêmica dos residentes; Orientações pedagógicas às atividades acadêmicas tais como: construção de artigos, protocolos, atividades disparadas em rodas de núcleo, trabalho de conclusão de curso, construção de trabalhos para eventos externos etc; promove espaços de discussão, análises e sínteses das situações vivenciadas no cotidiano na perspectiva da educação permanente com foco na ampliação do escopo de ofertas dos residentes; acompanhamento dos preceptores na realização das suas atribuições, apoiando-os para que desenvolvam as competências pedagógicas necessárias; Apoio ao preceptor na avaliação formativa dos residentes; acompanham projetos de intervenção na unidade; realizam e acompanham atendimentos individuais e coletivos, acolhimento, visita domiciliar, atividades educativas e atividades no território feita pelos residentes; acompanham e dão retornos regulares dos portfólios em ambiente virtual de aprendizagem e presencialmente conjuntamente à preceptoria; contribuição com a formulação de materiais acadêmicos-pedagógicos da residência; orientam o Trabalho de Conclusão de Residência.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado em Psicologia por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro no conselho de classe;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade: visita ao Território de dois a três turnos administrativos semanais (08h-12h; 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - SANITARISTA

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos de Núcleo (APN) são profissionais com graduação na área nuclear, com titulação mínima de especialização, de referência para as ações específicas de cada categoria profissional atuante nas equipes de saúde da família e no NASF.

Têm uma periodicidade semanal nos serviços onde os seus residentes de referências estão inseridos, no intuito de contribuir na reflexão das práticas e identificar as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento de competências da assistência do núcleo, além de apoiar o município na qualificação dos serviços onde está inserido; facilitação pedagógica das rodas do seu núcleo profissional, refletindo as questões vivenciadas no cotidiano em articulação com referenciais teóricos e outras experiências sistematizadas, além de participarem da roda de apoiadores pedagógicos e do dia de formação do corpo docente; apoio aos preceptores na mediação de conflitos e na gestão acadêmica dos residentes; Orientações pedagógicas às atividades acadêmicas tais como: construção de artigos, protocolos, atividades disparadas em rodas de núcleo, trabalho de conclusão de curso, construção de trabalhos para eventos externos etc; promove espaços de discussão, análises e sínteses das situações vivenciadas no cotidiano na perspectiva da educação permanente com foco na ampliação do escopo de ofertas dos residentes; acompanhamento dos preceptores na realização das suas atribuições, apoiando-os para que desenvolvam as competências pedagógicas necessárias; Apoio ao preceptor na avaliação formativa dos residentes; acompanham projetos de intervenção na unidade; realizam e acompanham atendimentos individuais e coletivos, acolhimento, visita domiciliar, atividades educativas e atividades no território feita pelos residentes; acompanham e dão retornos regulares dos portfólios em ambiente virtual de aprendizagem e presencialmente conjuntamente à preceptoria; contribuição com a formulação de materiais acadêmicos-pedagógicos da residência; orientam o Trabalho de Conclusão de Residência.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado em Ciências da Saúde por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Pós-graduação em Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Epidemiologia ou Planejamento em Saúde ou Informação em Saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade (1): visita ao Território quatro turnos administrativos semanais (08h-12h; 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

Disponibilidade (2): visita ao Território de dois a três turnos administrativos semanais (08h-12h; 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

APOIADOR PEDAGÓGICO MATRICIAL – GESTÃO DO CUIDADO

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos Matriciais (APM) são os profissionais de referência para os residentes do Programa, com experiência na área afim, junto com os preceptores de gestão e articulação de redes, para o desenvolvimento dos residentes nos estágios optativos (nos eixos: Gestão, Vigilância e Redes) e nas Unidades de Saúde da Família; dão apoio à gestão municipal na qualificação da política de atenção básica do município, bem como na formulação de estratégias de integração da rede de serviços, especialmente as possibilidades de matriciamento entre trabalhadores dos serviços. Eles vão ao campo com uma regularidade semanal (dois dias por semana, por acompanhar mais de um serviço de referência) e realizam rodas noturnas quinzenais para apoio pedagógico ao campo, participam da roda de apoiadores pedagógicos, do dia de formação do corpo docente e na condução dos seminários pedagógicos.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado na área da saúde por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade: visita ao Território de quatro turnos administrativos semanais (8h-12h, 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

APOIADOR PEDAGÓGICO MATRICIAL – GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos Matriciais (APM) são os profissionais de referência para os residentes do segundo ano, com experiência na área afim, junto com os preceptores de gestão e articulação de redes, para o desenvolvimento dos residentes nos estágios optativos (nos seguintes eixos: Gestão, Vigilância e Redes); dão apoio à gestão municipal na qualificação da política de atenção básica do município, bem como na formulação de estratégias de integração da rede de serviços, especialmente as possibilidades de matriciamento entre trabalhadores dos serviços. Eles vão ao campo com uma regularidade semanal (dois dias por semana, por acompanhar mais de um serviço de referência) e realizam rodas noturnas quinzenais para apoio pedagógico ao campo, participam da roda de apoiadores pedagógicos, do dia de formação do corpo docente e na condução dos seminários pedagógicos.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado na área da saúde por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade: visita ao Território de quatro turnos administrativos semanais (8h-12h, 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

APOIADOR PEDAGÓGICO MATRICIAL – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Atribuições:

Os Apoiadores Pedagógicos Matriciais (APM) são os profissionais de referência para os residentes do segundo ano, com experiência na área afim, junto com os preceptores de gestão e articulação de redes, para o desenvolvimento dos residentes nos estágios optativos (nos seguintes eixos: Gestão, Vigilância em Saúde e Redes); dão apoio à gestão municipal na qualificação da política de atenção básica do município, bem como na formulação de estratégias de integração da rede de serviços, especialmente as possibilidades de matriciamento entre trabalhadores dos serviços. Eles vão ao campo com uma regularidade semanal (dois dias por semana, por acompanhar mais de um serviço de referência) e realizam rodas noturnas quinzenais para apoio pedagógico ao campo, participam da roda de apoiadores pedagógicos, do dia de formação do corpo docente e na condução dos seminários pedagógicos.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado na área da saúde por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- No mínimo 1 (uma) especialização na área da saúde;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade: visita ao Território de quatro turnos administrativos semanais (8h-12h, 13h-17h), realização de atividades noturnas com duração de duas horas em uma média de uma vez por semana, participação em atividades eventuais no máximo um sábado por mês, realização de atividades não presenciais semanalmente.

FACILITADOR DE GRUPO DIVERSIDADE

Atribuições:

Os Facilitadores de Grupo Diversidade (GD) tem como atribuição planejar, conduzir e avaliar o espaço pedagógico com residentes vinculados aos Programa Integrados de Medicina de Família e Comunidade e Multiprofissional em Saúde da Família, abordando temáticas transversais à Saúde da Família, utilizando metodologias ativas de ensino-aprendizagem, a partir da discussão de situações-problemas ou narrativas de casos concretos englobando três grandes áreas: gestão, cuidado em saúde e educação.

PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Ser graduado na área da saúde por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- No mínimo 1 (um) curso de aperfeiçoamento (com no mínimo 240h) ou especialização em Preceptorial no SUS ou em Processos Formativos em Educação e Saúde.
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital de Seleção Pública.

Disponibilidade: realização de atividades presenciais ou telepresenciais com grupo multiprofissional realizadas em dois (2) sábados ao mês no turno matutino conforme cronograma do ano letivo vigente, realização de atividades não presenciais semanalmente.

ANEXO IV
**BAREMA
ANALISE CURRÍCULAR**
APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO – EDUCAÇÃO FÍSICA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência assistencial comprovada em Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASFab) como Profissional de Educação Física.	08 pontos/ano	24
02	Experiência comprovada como Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico em serviço na área de saúde.	07 pontos/ano	21
03	Experiência comprovada na gestão da Atenção Primária (coordenador; apoiador institucional; diretor; supervisor).	04 pontos/ano	08
04	Experiência comprovada na assistência ou gestão em outros níveis de atenção e serviços do SUS.	03 pontos/ano	06
05	Experiência assistencial ou educacional em outras áreas do setor público.	02 pontos/ano	04
06	Experiência de docência na graduação e/ou pós-graduação na área de saúde.	02 pontos/ano	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			65
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Planejamento.	13	13
02	Doutorado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	07	07
03	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	05	05
04	Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Vigilância em Saúde e/ou Preceptor para o SUS e/ou Gestão em Saúde e/ou Saúde Mental e Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	03	06
05	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos (mínimo 40h).	02	02
06	Orientação de TCC – Graduação ou Especialização ou Mestrado ou experiência como pesquisador no SUS.	02 pontos por TCC/Pesquisa	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			35
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO – ENFERMAGEM

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência assistencial comprovada em Equipe de Saúde da Família como Enfermeiro.	06 pontos/ano	24
02	Experiência comprovada como Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico em Saúde da Família.	06 pontos/ano	18
03	Experiência comprovada na assistência em outros níveis de atenção ou serviços do SUS.	03 pontos/ano	06
04	Experiência comprovada na gestão da Atenção Básica (coordenador; apoiador institucional; diretor; supervisor).	02 pontos/ano	06
05	Experiência comprovada na gestão de outros níveis e/ou redes de atenção do SUS.	02 pontos/ano	04
06	Experiência de docência na Graduação ou Pós-graduação na área de saúde.	02 pontos/ano	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			60
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Planejamento em Saúde.	10	10
02	Doutorado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	07	07
03	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	05	05
04	Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Preceptorial para o SUS e/ou Gestão em Saúde e/ou Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	04	08
05	Orientação de TCC – Graduação e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	02 pontos por TCC/Pesquisa	06
06	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos (mínimo 40h).	02	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			40
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - FISIOTERAPIA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência assistencial comprovada em Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASFab) como Fisioterapeuta.	06 pontos/ano	24
02	Experiência comprovada como Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico em serviço na área de saúde pública.	06 pontos/ano	18
03	Experiência comprovada na assistência e/ou gestão em outros níveis ou redes de atenção e serviços do SUS.	03 pontos/ano	06
04	Experiência comprovada na gestão da Atenção Primária (coordenação, apoio institucional, telessaúde, diretor, supervisor).	03 pontos/ano	06
05	Experiência de docência na Graduação e/ou Pós-graduação na área da Saúde ou da Fisioterapia.	02 pontos/ano	04
06	Experiência assistencial e/ou educacional em outras áreas do setor público.	02 pontos/ano	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			60
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	10	10
02	Doutorado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	07	07
03	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	05	05
04	Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Preceptoria para o SUS e/ou Gestão em Saúde e/ou Práticas Integrativas e/ou Complementares em Saúde (PICS).	04	08
05	Orientação de TCC – Graduação e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	02 pontos por TCC/Pesquisa	06
06	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos (mínimo 40h).	02	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			40
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - MEDICINA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência assistencial comprovada como Médico em Equipe de Saúde da Atenção Primária do SUS.	06 pontos/ano	18
02	Experiência comprovada como Médico Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico de Residência em serviço de Atenção Primária à Saúde.	06 pontos/ano	12
03	Experiência de supervisão/preceptoria de internato de medicina na Atenção Primária e/ou Supervisão de Médicos em serviço na Saúde da Família (Provab/ Mais Médicos).	04 pontos/ano	08
04	Experiência comprovada na gestão da Atenção Primária do SUS (coordenador; apoiador institucional; telessaúde; diretor; supervisor).	03 pontos/ano	06
05	Experiência de docência na Graduação e/ou Pós-graduação na área da Atenção Primária à Saúde (aulas teóricas).	02 pontos/ano	04
06	Experiência comprovada na assistência em outros níveis de atenção ou serviços do SUS.	01 pontos/ano	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			50
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Certificado de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista expedido pela Sociedade Brasileira de Medicina e Comunidade.	18	18
02	Doutorado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva e Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	09	09
03	Certificado de Residência em Clínica Médica ou Medicina Preventiva.	08	08
04	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva e Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Planejamento em Saúde.	07	07
05	Especialização em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Preceptoria para o SUS ou Gestão em Saúde ou Saúde Mental ou Práticas Integrativas Complementares em Saúde (PICS).	04	04
06	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos ou em áreas afins da Saúde da Família (PICS, Clínica da dor, atendimento a urgência, saúde mental etc.)	02	02
07	Orientação de TCC – Graduação e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	01 ponto por TCC/Pesquisa	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			50
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - MEDICINA (GRUPO BALINT)

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência assistencial comprovada como Médico em Equipe de Saúde da Atenção Primária do SUS.	06 pontos/ano	18
02	Experiência comprovada como Médico Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico de Residência em serviço de Atenção Primária à Saúde.	06 pontos/ano	12
03	Experiência de supervisão/preceptor de internato de medicina na Atenção Primária e/ou supervisão de Médicos em serviço na Saúde da Família (Provab/ Mais Médicos).	04 pontos/ano	08
04	Experiência comprovada na gestão da Atenção Básica (coordenador; apoiador institucional; telessaúde; diretor; supervisor).	04 pontos/ano	04
05	Experiência de docência na graduação e/ou pós-graduação na área da Atenção Primária em Saúde (aulas teóricas).	02 pontos/ano	04
06	Experiência comprovada na assistência em outros níveis de atenção ou serviços do SUS.	02 pontos/ano	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			50
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Certificado de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista expedido pela Sociedade Brasileira de Medicina e Comunidade.	18	18
02	Doutorado em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Planejamento em Saúde.	09	09
03	Certificado de Residência em Clínica Médica ou Medicina Preventiva.	08	08
04	Mestrado em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Planejamento em Saúde.	07	07
05	Especialização em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Preceptor para o SUS ou Gestão em Saúde ou Saúde Mental ou Práticas Integrativas Complementares em Saúde (PICS).	04	04
06	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos ou em áreas afins da Saúde da Família (PICS, Clínica da dor, atendimento a urgência, Saúde mental etc.)	02	02
07	Orientação de TCC – Graduação e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	01 ponto por TCC/Pesquisa	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			50
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - NUTRIÇÃO

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência assistencial comprovada em Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASFab) como Nutricionista.	06 pontos/ano	24
02	Experiência comprovada como Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico em serviço na área de saúde.	06 pontos/ano	18
03	Experiência Comprovada na Gestão da Atenção Primária em Saúde (coordenação, apoio institucional, telessaúde, diretor, supervisor).	03 pontos/ano	06
04	Experiência comprovada na assistência ou gestão em outros níveis ou redes de atenção e serviços do SUS.	03 pontos/ano	06
05	Experiência assistencial ou educacional em outras áreas do setor público.	02 pontos/ano	04
06	Experiência de docência na Graduação ou Pós-graduação na área da Saúde ou da Nutrição.	02 pontos/ano	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			60
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	10	10
02	Doutorado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Vigilância.	07	07
03	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Vigilância.	05	05
04	Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Preceptoria para o SUS e/ou Gestão em Saúde e/ou Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	04	08
05	Orientação de TCC – Graduação e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	02 pontos por TCC/Pesquisa	06
06	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos (mínimo 40h).	02	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			40
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO – ODONTOLOGIA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência assistencial comprovada em Equipe de Saúde da Família como Odontólogo.	06 pontos/ano	24
02	Experiência comprovada como Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico em serviço da saúde da Família.	06 pontos/ano	18
03	Experiência comprovada na gestão da Atenção Básica (coordenador; apoiador institucional; diretor; supervisor).	04 pontos/ano	08
04	Experiência comprovada na assistência e/ou gestão em outros níveis/redes de atenção ou serviços do SUS.	03 pontos/ano	06
05	Experiência de docência na Graduação e/ou Pós-graduação na área de saúde.	02 pontos/ano	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			60
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	10	10
02	Doutorado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Planejamento em Saúde ou Vigilâncias.	07	07
03	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Planejamento em Saúde ou Vigilâncias.	05	05
04	Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Preceptoria para o SUS e/ou Gestão em Saúde e/ou Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	04	08
05	Orientação de TCC – Graduação e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	02 pontos por TCC/Pesquisa	06
06	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos (mínimo 40h).	02	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			40
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - PSICOLOGIA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência assistencial comprovada em Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASFab) como Psicólogo.	08 pontos/ano	24
02	Experiência comprovada como Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico em serviço na área de saúde.	07 pontos/ano	21
03	Experiência comprovada na gestão da Atenção Primária (coordenador; apoiador institucional; diretor; supervisor).	04 pontos/ano	08
04	Experiência comprovada na assistência ou gestão em outros níveis de atenção e serviços do SUS.	03 pontos/ano	06
05	Experiência assistencial ou educacional em outras áreas do setor público.	02 pontos/ano	04
06	Experiência de docência na área da Saúde ou da Psicologia.	02 pontos/ano	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			65
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Planejamento em Saúde.	13	13
02	Doutorado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	07	07
03	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	05	05
04	Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Preceptorial para o SUS e/ou Gestão em Saúde e/ou Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e/ou Saúde Mental Coletiva e/ou Educação Permanente em Saúde.	03	06
05	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos (mínimo 40h).	02	02
06	Orientação de TCC – Graduação ou Especialização ou Mestrado ou experiência como pesquisador no SUS.	02 pontos por TCC/Pesquisa	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			35
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO DE NÚCLEO - SANITARISTA

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico de Residência na área de saúde.	08 pontos/ano	24
02	Experiência comprovada em atividades de apoio institucional na Atenção Primária do SUS.	07 pontos/ano	21
03	Experiência comprovada na gestão da atenção básica e/ou Educação Permanente e/ou Planejamento e/ou outras redes de atenção (secretário; sub-secretário; coordenador; gerente de serviço; diretor; supervisor).	04 pontos/ano	12
04	Experiência comprovada na assistência em saúde do SUS.	02 pontos/ano	04
05	Experiência de docência na Graduação ou Pós-graduação na área de saúde.	02 pontos/ano	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			63
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	13	13
02	Doutorado na Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	07	07
03	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	05	05
04	Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Preceptoria para o SUS e/ou Gestão em Saúde e/ou Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e/ou Saúde Mental Coletiva.	03	06
05	Orientação de TCC – Graduação e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	02 pontos por TCC/Pesquisa	04
06	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos (mínimo 40h).	02	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			37
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO MATRICIAL - GESTÃO DO CUIDADO

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada como Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico em serviço na área de saúde.	05 pontos/ano	15
02	Experiência comprovada assistencial na Atenção Primária à Saúde.	05 pontos/ano	15
03	Experiência de gestão comprovada nas Redes de Atenção e/ou áreas técnicas, com ênfase em gestão do cuidado (Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde do Adulto, Saúde do Idoso, Reabilitação, Crônicas, Saúde Mental, Crônicas, Oncologia, TB/HAS, Saúde da Pop. Negra).	04 pontos/ano	12
04	Experiência comprovada na Gestão da Atenção Básica (coordenador; apoiador institucional; diretor; supervisor).	04 pontos/ano	12
05	Experiência assistencial comprovada nas Redes de Atenção em Saúde (Rede de Atenção Psicossocial, Materno-Infantil, Vigilâncias em Saúde, Reabilitação, Doenças Crônicas Não Transmissíveis, oncologia).	03 pontos/ano	09
06	Experiências de docência na Graduação e/ou Pós-graduação na área de saúde.	02 pontos/ano	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			67
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	10	10
02	Doutorado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	07	07
03	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Planejamento em Saúde ou Epidemiologia ou Vigilâncias.	05	05
04	Especialização em Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Preceptor para o SUS e/ou Gestão em Saúde e/ou Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) ou Saúde Mental Coletiva.	03	06
05	Orientação de TCC – Graduação ou Especialização ou Residência ou Mestrado ou experiência como pesquisador no SUS.	03 pontos por TCC/Pesquisa	03
06	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos (mínimo 40h).	02	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			33
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO MATRICIAL - GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada na Gestão da Atenção Básica (coordenador; apoiador institucional; diretor; supervisor).	06 pontos/ano	18
02	Experiência assistencial da Atenção Básica e/ou em serviços de referência de outras redes temáticas.	06 pontos/ano	12
03	Experiência comprovada como Secretário e/ou Coordenador e/ou Gerente e/ou Supervisor e/ou Assessor e/ou referência técnica em outros níveis e redes de atenção do SUS.	05 pontos/ano	15
04	Experiência comprovada como Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico em serviço na área de saúde.	05 pontos/ano	15
05	Experiência de docência na Graduação e/ou Pós-graduação na área de saúde.	02 pontos/ano	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			64
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública.	10	10
02	Doutorado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	07	07
03	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	05	05
04	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva e/ou Saúde Pública e/ou Preceptoria para o SUS e/ou Gestão em Saúde e/ou Saúde Mental e/ou Vigilâncias em Saúde e/ou Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).	03	06
05	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos (mínimo 40h).	02	04
06	Orientação de TCC – Graduação e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	02 pontos por TCC/Pesquisa	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			36
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

APOIADOR PEDAGÓGICO MATRICIAL – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada na Gestão da Atenção Primária e/ou nas Vigilâncias (coordenador; apoiador institucional; diretor; supervisor, referência técnica).	06 pontos/ano	24
02	Experiência assistencial da Atenção Primária à Saúde.	06 pontos/ano	12
03	Experiência comprovada como Preceptor/Tutor/Apoiador Pedagógico em serviço na área de saúde.	05 pontos/ano	15
04	Experiência comprovada como Pesquisador na área de Vigilância em Saúde.	03 pontos/ano	09
05	Experiência comprovada como Secretário e/ou Coordenador e/ou Gerente e/ou Supervisor e/ou Assessor e/ou referência técnica em outros níveis e redes de atenção do SUS.	02 pontos/ano	04
06	Experiência de docência na Graduação e/ou Pós-graduação na área de saúde.	02 pontos/ano	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			66
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Saúde ou Vigilância em Saúde.	10	10
02	Doutorado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	07	07
03	Mestrado na Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	05	05
04	Especialização em Vigilâncias em Saúde ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde.	04	04
05	Orientação de TCC – Graduação e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	02 pontos por TCC/Pesquisa	04
06	Especialização em Preceptorial para o SUS ou em outras áreas temáticas/redes de atenção do SUS.	02	02
07	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Processos Pedagógicos (mínimo 40h).	02	02
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			34
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

FACILITADOR DE GRUPO DIVERSIDADE

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em facilitação de Processos Pedagógicos no âmbito do SUS.	08 pontos/ano	32
02	Experiência assistencial ou de gestão na Atenção Primária ou Educação Permanente em Saúde.	06 pontos/ano	18
03	Experiência de docência na Graduação e/ou Pós-graduação na área de saúde.	04 pontos/ano	08
04	Experiência comprovada na assistência ou gestão em outros níveis ou redes de atenção do SUS.	03 pontos/ano	06
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			64
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área da Educação com ênfase nas Metodologias Ativas.	07	07
02	Residência em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão em Planejamento em Saúde ou Epidemiologia.	07	07
03	Mestrado e/ou Doutorado na Saúde da Família e/ou Saúde Coletiva e/ou Saúde Comunitária e/ou Saúde Pública e/ou Gestão em Planejamento em Saúde e/ou Epidemiologia.	05	10
04	Especialização em Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Preceptoria para o SUS ou Gestão em Saúde ou Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) ou Saúde Mental Coletiva.	04	04
05	Formação/Atualização/Aperfeiçoamento em Metodologias Ativas de Aprendizagem (mínimo 40h).	04	04
06	Orientação de TCC – Graduação e/ou Especialização e/ou Mestrado e/ou experiência como pesquisador no SUS.	02 pontos por TCC/Pesquisa	04
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			36
PONTUAÇÃO TOTAL 100			

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO:	
CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO:	
CANDIDATO (Nome completo):	INSCRIÇÃO:
PONTUAÇÃO INICIAL:	PONTUAÇÃO FINAL:
DEFICIENTE FÍSICO () SIM () NÃO	
DATA DO RECURSO:	
RAZÕES DO RECURSO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

ANEXO VI

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA FESF-SUS, Fundação Pública com sede na capital do estado da Bahia, na Av. Estados Unidos, nº 161 - 8º andar - Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.020.634/0001-22**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Interino por **José Santos Souza Santana**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, **CONCEDENTE**, usando das atribuições que lhe confere a Deliberação do Conselho Curador FESF nº 100, da reunião ordinária de n.º 52, de 03 de novembro de 2014, **Regulamento de Concessão de Bolsas**, no capítulo I, Art. 5º, defere sobre a bolsa, especificada no presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto: Residência Multiprofissional em Saúde da Família Residência em Medicina da Família e Comunidade da FESF-SUS – Projeto 001/2015			
BENEFICIÁRIO			
<input type="checkbox"/> Estudante/Residente <input type="checkbox"/> Preceptor <input type="checkbox"/> Apoiador Pedagógico/Administrativo <input type="checkbox"/> Coordenador do projeto <input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico			
Nome do Bolsista:		Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	Documento de identidade nº	Órgão Emissor/UF	CPF
Data de Nascimento:	Telefone/Celular:	E-mail:	
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Complemento:	Cidade:	Estado:	
CEP:			
Banco:	Agência:	C/C:	

Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

As bolsas devem ser concedidas para atender projetos de ensino, pesquisa e atividades de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, de informação e de gestão, nas áreas de educação, saúde e afins, e que qualquer outra finalidade para concessão de bolsas contraria sua natureza jurídica e lhes retira a característica específica de atividade de fomento.

Cláusula Segunda – DA RESPONSABILIDADE

O BENEFICIÁRIO se responsabiliza pela veracidade e integridade das informações ora registradas e declara que tem disponibilidade para atuar no projeto, bem como conhecimento do inteiro teor do mesmo e das normas legais relativas à remuneração e das disposições constantes no Regulamento para Concessão de Bolsas da FESF-SUS, Deliberação do Conselho Curador FESF nº 100, da reunião ordinária de nº 50, de 23 de maio de 2014.

Parágrafo único: O beneficiário que praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula sujeitar-se á às penalidades previstas nas normas legislação vigente.

Cláusula Terceira – DOS PRODUTOS

Os bolsistas deverão elaborar e encaminhar os produtos à FESF-SUS, por meio do Coordenador do projeto, nos prazos, fluxo e datas previstos no cronograma do projeto. O recebimento da bolsa fica condicionado à entrega dos Produtos e frequência, conforme previsto ao Projeto que esteja vinculado.

Cláusula Quarta - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

A propriedade intelectual sobre os resultados do programa ou projeto a que o beneficiário da bolsa estiver ligado, obedecerá às normas vigentes na instituição e a legislação que regulamenta a matéria.

Parágrafo primeiro: No decorrer do período de recebimento da bolsa, e nos 02 (dois) anos após seu término, o bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio e escrito da instituição responsável pelo projeto, através do seu Coordenador.

Parágrafo segundo: Permitida a divulgação das informações, por escrito, através do Coordenador do projeto, o autor deverá fazer expressa referência às instituições envolvidas, destacando a participação da FESF-SUS e fornecendo-lhe exemplares da obra publicada.

Cláusula Quinta - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da Bolsa será formalizado por meio do Termo de Encerramento da Concessão de Bolsa firmado entre o bolsista e a FESF-SUS (Anexo I), fundamentado a partir das hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 da Deliberação do Conselho Curador FESF nº 100, da reunião ordinária de nº 50, de 23 de maio de 2014.

Parágrafo primeiro: Será cancelada a concessão de bolsa a profissionais que venham exercer função gratificada e/ou cargo comissionado da FESF-SUS e demais instituições.

Parágrafo segundo: O cancelamento da bolsa será formalizado por meio da assinatura do Termo de Cancelamento da Bolsa firmado entre o bolsista e a FESF.

Cláusula Sexta - DAS RESTRIÇÕES

Fica expressamente vedada a realização das atividades vinculadas à bolsa, por parte dos empregados da FESF, no período de cumprimento da sua carga horária de trabalho.

Cláusula Sétima - DA VINCULAÇÃO

A concessão de bolsas a servidores e não servidores da instituição ou de qualquer outra, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

O **BENEFICIÁRIO** se obriga a comprovar e manter durante todo o período do projeto que está vinculado, as condições necessárias a percepção da bolsa de acordo com o mesmo.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E por estarem justos e acordados as partes juntamente com duas testemunhas do presente termo assinando duas vias de igual forma e teor.

Local e data:

Beneficiário

Coordenador do Projeto

José Santos Souza Santana
Diretor Geral Interino | FESF-SUS

ANEXO VII
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital de abertura das inscrições no site institucional da FESF-SUS.	06/05/2021
Início e término das inscrições via internet.	A partir das 8h do dia 07 de maio de 2021 até as 23h:59min do dia 11 de maio de 2021
Publicação do Resultado Provisório.	12/05/2021
Publicação do Ato Administrativo - convocação para envio dos documentos comprobatórios.	12/05/2021
Período para encaminhamento dos documentos comprobatórios de formação e titulação para os respectivos e-mails sinalizados no subitem 6.2.6.	A partir da publicação do Ato Administrativo do dia 12/05/2021 até as 23h: 59min do dia 14/05/2021
Publicação do Resultado Final, após a avaliação de títulos.	A partir do dia 18/05/2021
Prazo para interposição de recursos.	Prazo de 12h a contar da publicação do Resultado Final
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do Resultado Final da seleção e homologação.	A definir

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.fesfsus.ba.gov.br.